

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Câmara Municipal de Cláudio/MG

SOLICITANTE: Presidente da Casa Legislativa

ASSUNTO: *Emenda Modificativa n.º 01* no Projeto de Resolução n.º 02/2020.

PARECERISTA: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659.

1. RELATÓRIO

Consulta-nos a requerente, através de sua Presidência, sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda Modificativa n.º 01 no Projeto de Resolução epigrafado, de autoria da Mesa Diretora. Em relação ao Projeto Original, **já consta parecer jurídico exarado**, atestando a legalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e constitucionalidade. De igual modo, **o projeto já passou sob o crivo das comissões desta Casa Legislativa**, tendo sido igualmente aprovado.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com relação à análise de mérito, quanto aos aspetos de iniciativa, técnica legislativa, legalidade, constitucionalidade e juridicidade, *remeto ao Parecer Jurídico já exarado*, tendo em vista que **ratifico o parecer em sua integralidade**.

No que tange à Emenda Modificativa n.º 01, mantenho o posicionamento, julgando-a como legal e constitucional, além de atender os parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa, pelos mesmos fundamentos, tendo em vista que *a Emenda apenas alterou a data em que ocorrerá a mudança de sede, sem nenhuma retificação substancial no objeto do projeto*.

3. CONCLUSÃO

Assim, **opino pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda Modificativa n.º 01 no Projeto de Resolução n.º. 02/2020**, estando apto à tramitação, discussão e deliberação Plenária.

Este é o parecer *sub censura*!

Cláudio (MG), 18 de fevereiro de 2020.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini

OAB-MG 145.659

Assessoria Jurídica